

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI	08/04/2024 15:35 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2024	25381.000057/2024-88

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais médicos e cirúrgicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Elemento de despesa	Classe	DFD	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	VL U
339030	6515	121/2024 - SEALM	23843	423465	CATMAT: ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM Complemento: ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL ANGULADO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PCT C/ 100 UNID	Pacote	10,00	28,1
339030	6515	121/2024 - SEALM	21880	399980	CATMAT: AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: AGULHA MÚLTIPLA COLETA DE SANGUE A VACUO 0,80X25 MM 21G CX C/ 100 UNID	Caixa	100,00	44,4
339030	6515	121/2024 - SEALM	24022	397502	CATMAT: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 21G X 1` 25 X 8 MM CX C/ 100 UNID	Caixa	25,00	20,0

339030	6515	121/2024 - SEALM	21878	397505	CATMAT: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1"', TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 22G X 1' 25 X 7 MM CX C/ 100 UNID	Caixa	40,00	14,0
339030	6515	121/2024 - SEALM	21879	397516	CATMAT: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:30 G X 1/2"', TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30G X 1/2' 0,30 X 13 MM CX C/ 100 UNID	Caixa	30,00	18,0
339030	6515	121/2024 - SEALM	21896	431780	CATMAT: BISTURI CIRCULAR, MATERIAL:LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:5 MM, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 05 MM DE DIÂMETRO, HASTE PLÁSTICA DESIGN ANATÔMICO PONTA METÁLICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidade	1.000,00	25,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	23984	437167	CATMAT: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Complemento: CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 G	Unidade	200,00	0,5
339030	6515	121/2024 - SEALM	22817	420055	CATMAT: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO Complemento: COLETOR DE PERFUROCORTANTE 1 L EM PLÁSTICO RÍGIDO AMARELO, PERFURO RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	200,00	29,0
339030	6515	121/2024 - SEALM	21882	392353	CATMAT: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO Complemento: COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 L PAPELÃO ALÇA DUPLA P/ TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	150,00	9,7

339030	6515	108/2024 - SEALM	12213	442385	CATMAT: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO Complemento: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2; FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO /POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, C/ 4 CAMADAS E POROSIDADE CONTROLADA; REGISTRO ANVISA E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE)	Unidade	10,00	98,7
339030	6515	112/2024 - SEALM	21784	279889	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA FRASCO LAVADOR, EM POLIETILENO MARRON AMBAR, BICO RETO COM TAMPA - 500ml	Unidade	50,00	7,9
339030	6515	112/2024 - SEALM	21783	279895	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA FRASCO LAVADOR, EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE, BICO RETO COM TAMPA - 500ml	Unidade	40,00	8,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	21759	313629	CATMAT: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE Complemento: LÂMINA BISTURI 20 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CX C/ 100 UNID	Caixa	60,00	67,7
339030	6515	121/2024 - SEALM	21760	366903	CATMAT: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE Complemento: LÂMINA BISTURI 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CX C/ 100 UNID	Caixa	40,00	39,7
339030	6520	112/2024 - SEALM	24003	413334	CATMAT: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL Complemento: PINÇA CLINICA EM AÇO INOX PARA ALGODÃO, COM SERRILHA, PONTA CURVA E FINA, 17 CM	Unidade	250,00	30,4

339030	6515	112/2024 - SEALM	11219	439702	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1'', ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,7 MM 22G1 BICO LUER SLIP ÊMBOLLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Caixa	10,00	45,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	23842	439625	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,7 MM 21G BICO LUER SLIP ÊMBOLLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Caixa	50,00	95,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	21792	439698	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1'', COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO SLIP C/ AGULHA ACOPLADA 25X7 MM EMBALAGEM C/ 100 UNID	Caixa	6,00	69,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	21799	373156	CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: TUBO DE PLÁSTICO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO APROXIMADAMENTE 10ML TAMPA VERDE COM HEPARINA DE SÓDIO RACK C/100 UNID	Rack	300,00	244,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	21800	373156	CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: TUBO DE PLÁSTICO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO (C/ ATIVADOR DE COÁGULO) APROXIMADAMENTE 10ML TAMPA VERMELHA RACK C/ 100 UNID.	Rack	90,00	144,0
					CATMAT: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,			

339030	6515	112/2024 - SEALM	21798	377427	DESCARTÁVEL Complemento: TUBO DE PLÁSTICO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO APROXIMADAMENTE 5ML TAMPA ROXA COM EDTA RACK C/ 100 UNID	Rack	300,00	86,0
339030	6515	121/2024 - SEALM	28051	479642	CATMAT: Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo , Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor , Material: Polímero , Componente 1: Encaixe Rosqueado , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Uso Único Complemento: ADAPTADOR PADRÃO EM POLIPROPILENO COMPATÍVEL C/ DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHA, SCALPS E TUBOS PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE	Unidade	1.200,00	0,8
339030	6515	108/2024 - SEALM	30924	446031	CATMAT: Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termoselante , Tamanho: Cerca De 25 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único Complemento: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M, GRAMATURA 70GR/M, FILME COM 4 CAMADAS, E POROSIDADE CONTROLADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVE SER FORNECIDO O LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE)	Rolo	15,00	205,
339030	6515	121/2024 - SEALM	28419	479781	CATMAT: Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal , Tamanho: Adulto , Ponta Ativa âminas Cerca De 25 MM, Travamento: S/ Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Polímero , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual Complemento: ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL EM RESINA PLASTICA, ADULTO, 25,5X7MM(CXL), 14CM, MARFIM, GUIAS SOBREPOSTAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	1.000,00	3,6
339030	6515	112/2024 - SEALM	10548	445576	CATMAT: Garrote Material*: Faixa Elástica , Componente Adicional: C/ Sistema De Trava Em Plástico , Tamanho: Tamanho Adulto , Tipo Uso: Reutilizável Complemento: TUBO DE LATEX REFERENCIA 200 DIAMETRO ENTRE 3,0 A5,0 MM	Metro	30,00	5,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	11231	428831	CATMAT: Marcador De Instrumental; Tipo: Rolo; Formato: Fita Adesiva; Materia Prima: Isento De Látex; Características: Com Cor; Adicionais: Autoclavável Complemento: FITA ADESIVA 19MMX30 M P/ AUTOCLAVE, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE,	Unidade	150,00	11,0
339030	6515	112/2024 - SEALM	11237	467996	CATMAT: Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato , Formato: Ponta: Ponta Reta , Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Componente: S/ Cremalheira , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável Complemento: PINÇA DISSECAÇÃO COM DENTE DE RAT0 (14CM).	Unidade	100,00	26,0

339030	6515	112/2024 - SEALM	30190	439625	CATMAT: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,7 MM 21G BICO LUER LOCK ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Caixa	8,00	89,4
339030	6515	112/2024 - SEALM	30383	439624	CATMAT: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	3,00	56,4
339030	6515	121/2024 - SEALM	24028	471571	CATMAT: Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris , Tipo Ponta: Ponta Reta , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Material: Liga Metálica , Esterilidade: Estéril, Uso Único Complemento: TESOURA CIRURGICA C/ PONTA FINA E CURVA EM ACO INOX, 11 - 12 CM	Unidade	50,00	37,4
339030	6515	121/2024 - SEALM	24029	471571	CATMAT: Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris , Tipo Ponta: Ponta Reta , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Material: Liga Metálica , Esterilidade: Estéril, Uso Único Complemento: TESOURA CIRURGICA, PONTA FINA E RETA EM ACO INOX 11-12 CM , P/ DISSECCAO	Unidade	200,00	36,4
339030	6515	112/2024 - SEALM	24016	471523	CATMAT: Tesoura Instrumental; Modelo 1: Metzenbaum; Tipo Ponta: Ponta Reta; Característica Ponta: C/ Videa; Haste: Haste Reta; Comprimento Total: Cerca De 18 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável Complemento: TESOURA CIRÚRGICA AÇO INOX STARK 17 CM RETA FINA/FINA	Unidade	50,00	48,4
339030	6515	112/2024 - SEALM	24017	471516	CATMAT: Tesoura Instrumental; Modelo 1: Metzenbaum; Tipo Ponta: Ponta Reta; Haste: Haste Reta; Comprimento Total: Cerca De 26 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável Complemento: TESOURA CIRURGICA C/ PONTA FINA E RETA, EM ACO INOX, 25 CM	Unidade	20,00	119,4

Total estimado da contratação

R\$ 199.312,27

1.1.1 Alguns códigos Catmat não possuem todas as características definidas pela Administração. Assim, o Catmat e o Complemento devem ser observados em conjunto. Se algum item houver divergência entre o Catmat e o Complemento, considerar o constante no Complemento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000017/2024;

Data de publicação no PNCP: 15/06/2023;

Id do item no PCA: 334 a 336, 337 a 346, 347 a 356;

Classe/Grupo:

6515- INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Identificador da Futura Contratação: 254423-5/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que se resume a atender às demandas dos grupos de pesquisas do IRR/Fiocruz, suprimindo, por meio da disponibilidade de itens em Registro de Preços, dos materiais elencados neste processo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade foram avaliados e não foram encontradas exigências específicas para os itens objeto desta contratação.

Subcontratação:

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados do(a) assinatura do contrato ou do envio da ordem de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante.

5.2. Todos os materiais previstos na tabela 1 deste documento deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, **no que couber e ainda:**

5.3. Com exceção dos itens dos itens 01 e 02 listados na Tabela 1, demais itens deverão as empresas com propostas aceitas deverão apresentar AUTORIZAÇÃO emitida pela ANVISA e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado em que o licitante se encontra estabelecido, conforme disposto na Portaria nº 344/98/SVS, Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Juiz de Fora, 397 – bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-060

5.7. Os produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses ou 50% do prazo de validade total do produto, sendo aceitos produtos que atendam um desses requisitos.

5.8. Serão realizadas entregas variadas de acordo com a necessidade do item e frequência de uso na instituição, conforme preconização do Sistema SRP. Serão realizadas várias solicitações de entrega durante a vigência da Ata. Não necessariamente a mesma frequência de entrega para todos os itens, com previsão entre 3 e 4 entregas por Ata de Registro de Preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. Conforme seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, esse prazo será reduzido pela metade

Forma de pagamento

7.190. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.312,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.312,00, conforme custos unitários apostos na *tabela do item 1*.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 Não se aplica, pois se trata de registro de preço.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI

Presidente da Comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 15:35:15.

ROSEMARY MAIA DA COSTA

Membro da comissão de contratação